RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 682/2013.
Autor: Vereador Silvio Humberto.
Ementa: " Dispõe sobre a obrigatoriedade de dedetização nos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros no município de Salvador, e dá outras providências".

RELATÓRIO.

1 – O projeto sob a análise deste Setor encontra previsão nos arts. 146 e 182 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que diz: "Substitutivo é o projeto apresentado, por um vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto".

2 – Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo, constatamos em relatórios que o substitutivo ora em análise inclui a cláusula de revogação, em função da existência da Lei nº 4.079, de 17 de Janeiro de 1990, bem assim a inserção do parágrafo único no art. 1º do referido projeto, observando, assim, o art. 9º da LC. 95/98, art.9º, inc. IV, que diz: Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.